

ONDE?

Em qualquer esquadra da PSP, independentemente do local do crime; Por email, para esquadra da PSP, para a Polícia Municipal ou para o Ministério Público; pela internet: queixaselectronicas.mai.gov.pt; No Julgado de Paz de Lisboa, com ou sem advogado (taxa de 70€).

PORQUÊ?

O exercício do direito de queixa é uma forma de participação cívica e um contributo para a defesa dos interesses individuais e coletivos.

QUANDO?

Até seis meses a partir da data do crime.

QUEM?

Nos crimes públicos (violência doméstica; assalto/roubo; corrupção): qualquer cidadão; Nos crimes semipúblicos (furto ou dano de pequeno valor; ofensa à integridade física): o ofendido; Nos crimes particulares (difamação, injúrias): o ofendido tem de promover a acusação, ter advogado e pagar taxa.

COMO?

Relatando os factos às entidades competentes, presencialmente, por carta, por email, pelo sistema de queixa eletrónica, implicando a identificação do queixoso (BI ou CC), ou de forma anónima.

E DEPOIS?

Os intervenientes serão sempre informados sobre o seguimento do processo pelo Ministério Público. Todas as queixas e denúncias contribuem para uma maior informação por parte das Forças de Segurança que poderão alocar recursos de forma mais adequada.